

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

O Prefeito do Município de Tuiuti - SP, Exmo. Sr. JAIR FERNANDES GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conjunto com o INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS PRÁTICAS**, conforme disposições constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2017 e suas retificações.

Os candidatos aprovados e assim aptos a participarem das Provas Práticas deverão observarem atentamente todas as instruções contidas no Edital de Abertura, suas retificações e as constantes neste Edital que seguem abaixo.

DA PROVA PRÁTICA PARA AUXILIAR GERAL ESCOLAR

Artigo 1º - A PROVA PRÁTICA PARA AUXILIAR GERAL ESCOLAR acontecerá no **dia 14 de abril de 2018 (sábado)** na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OPHÉLIA GARCIA BERTHOLDI – Rua. Zeferino de Lima nº 647 – Centro – Tuiuti - SP às **15h00min** conforme especificado no ANEXO 01 deste edital.

Artigo 2º - Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário estipulado e estarem preparados para permanência no local até o término da prova. Como o tempo previsto para a finalização dos trabalhos é muito longo, sugerimos aos candidatos a levarem lanches. Uma vez na sala de espera, o candidato não poderá mais sair, sob pena de eliminação do certame.

Parágrafo primeiro – Os candidatos deverão observar o **CAPÍTULO VI - DA 2ª FASE** do Edital do Concurso Público:

(...)

4.3. Para a realização da prova, cada candidato deverá fazer manutenção na escola, como por exemplo, trocar lâmpada, pintar pequenos lugares, levantar uma pequena parede, trocar um vaso sanitário, trocar uma fechadura, dentre outras tarefas surpresas.

4.3. Fatores a serem avaliados:

I. Observação das regras de segurança.

II. Habilidade no uso de materiais.

III. Organização.

IV. Acabamento.

V. Utilização do tempo.

4.4. O candidato que não cumprir as atividades propostas dentro do prazo determinado será eliminado do concurso, independentemente de sua pontuação na prova escrita.

4.5. Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos. Os pontos (de 0 a 100) serão subtraídos pelo avaliador referente a cada critério de avaliação.

4.6. O candidato que por motivos diversos faltar à prova será eliminado do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros.

4.7. Não haverá uma segunda chance para o candidato que por ventura não consiga concluir a prova ou a conclua em tempo acima do estimado.

4.8. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova prática.

4.9. O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática será desclassificado do Concurso Público.

4.10. Não haverá segunda chamada para realização de provas ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.

(...)

DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINAS JUNIOR

Artigo 5º - A PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINAS JUNIOR acontecerá no **dia 14 de abril de 2018 (sábado)** na Rodovia Benevenuto Moretto, SP 95. Terreno localizado ao lado do trevo de acesso ao Centro da cidade e ao Bairro Lima Rico, Tuiuti – SP às **14h00min** conforme especificado no ANEXO 01 deste edital.

Artigo 6º - Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário estipulado. Ressaltando-se que o candidato que não comparecer no dia e horário marcados nesse edital, será automaticamente eliminado.

Parágrafo primeiro – Os candidatos deverão observar o **CAPÍTULO VI - DA 2ª FASE** do Edital do Concurso Público:

(...)

2.3. A Prova Prática é de caráter eliminatório e classificatório. Para considerar-se aprovado, o candidato tem que atingir um total de pontos igual ou superior a 50.

2.4. A prova é de caráter classificatório e eliminatório, constituída na realização de exame de prática e habilidade com o manuseio da máquina. Serão dadas algumas tarefas a serem executadas pelos candidatos. A cada falta, a pontuação do candidato vai sendo diminuída. A pontuação inicial é 100 pontos.

2.5. A tarefa não cumprida ou tarefa cumprida fora do prazo estipulado, acarretará a eliminação do candidato.

2.6. A prova será avaliada por examinador habilitado, resultando em Laudo de Avaliação Técnica, que definirá a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas.

2.7. Os candidatos partirão da pontuação 100 e terão descontados os pontos conforme a prática das faltas abaixo descritas, sendo que para serem considerados aprovados, os candidatos deverão terminar a avaliação com a pontuação mínima de 50 pontos, com exceção dos candidatos que cometerem as infrações de eliminação imediata, os quais serão imediatamente eliminados do processo seletivo.

I – FALTA GRAVE – MENOS 15 PONTOS POR FALTA

II – FALTA MÉDIA – MENOS 7,5 PONTOS POR FALTA

III – FALTA LEVE – MENOS 2,5 PONTOS POR FALTA

2.8. O candidato que por motivos diversos faltar à prova será eliminado do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros.

2.9. Não haverá uma segunda chance para o candidato que por ventura não consiga concluir a prova ou a conclua em tempo acima do estimado.

(...)

DA PROVA PRÁTICA PARA MERENDEIRA

Artigo 3º - A PROVA PRÁTICA PARA MERENDEIRA acontecerá no **dia 15 de abril de 2018 (domingo)** na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OPHÉLIA GARCIA BERTHOLDI – Rua. Zeferino de Lima nº 647 – Centro – Tuiuti - SP às **8h00min** conforme especificado no ANEXO 01 deste edital.

Artigo 4º - Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário estipulado e estarem preparados para permanência no local até o término da prova. Como o tempo previsto para a finalização dos trabalhos é muito longo, sugerimos aos candidatos a levarem lanches. Uma vez na sala de espera, o candidato não poderá mais sair, sob pena de eliminação do certame.

Parágrafo primeiro – Os candidatos deverão observar o **CAPÍTULO VI - DA 2ª FASE** do Edital do Concurso Público:

(...)

1.3 – Para a realização da prova, cada candidato terá uma quantidade de insumos, suficiente para confecção e cocção de um cardápio. Os insumos e o cardápio a ser preparado somente serão revelados ao candidato no momento da realização da prova.

1.4 – O candidato deverá planejar a confecção do cardápio conforme melhor lhe aprouver, sem nenhuma orientação, visando demonstrar suas habilidades e aptidão para o cargo.

1.5 - O candidato deverá preparar o cardápio determinado no prazo máximo de 00:30h (trinta minutos).

1.6 – O candidato que não preparar o cardápio completo dentro do prazo determinado será eliminado do concurso, independentemente de sua pontuação na prova escrita.

1.7 – Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos. A cada falha/erro, o avaliador retirará pontos referentes a cada critério de avaliação.

1.8. São critérios de avaliação: planejamento do cardápio, boas práticas na manipulação dos alimentos, técnicas de preparação, apresentação e sabor. O não cumprimento da tarefa no tempo determinado acarretará a eliminação do candidato.

1.9. O candidato que por motivos diversos faltar à prova será eliminado do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros.

1.10. Não haverá uma segunda chance para o candidato que por ventura não consiga concluir a prova ou a conclua em tempo acima do estimado.

1.11. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova prática.

1.12. O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática será desclassificado do Concurso Público.

1.13. Não haverá segunda chamada para realização de provas ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.

1.14. Não caberá recurso da Prova Prática.

1.15. Os critérios de avaliação definidos no item anterior, serão pontuados conforme a tabela abaixo:

FALTAS	PONTOS
Planejamento do Cardápio	20
Prática de Manipulação	20
Prática de Higiene	20
Técnica de Preparação	15
Apresentação do prato	10
Sabor	15

(...)

DAS DISPOSIÇÕES PARA TODOS OS CARGOS

Artigo 7º - O candidato deverá atentar-se para as disposições constantes no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2017.

Paragrafo único – O candidato que chegar atrasado para a prova prática será eliminado.

Tuiuti - SP, 09 de abril de 2018.

JAIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeitura Municipal

ANEXO 01 – DOS CANDIDATOS

CANDIDATOS AO CARGO DE AUXILIAR GERAL ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME
98000666	CESAR SOARES SILVA
98000625	FLAVIO SUTERIO
98000722	ELIEL VALERIO GARCIA
98000946	DARIO LEITE DA SILVA
98001180	MAURO ROBERTO DE SENE
98001103	WINICIUS GONCALVES MATZEMBACHER
98000160	KEVIN WILLIAM DE SOUZA COLODRO
98000186	JOAO BATISTA MORETTO
98001087	MATHEUS HENRIQUE BISPO
98000567	PAULO RICARDO RODRIGUES

CANDIDATOS AO CARGO DE MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME
98001031	MARA ANTONIA SEQUEIRA DE SOUZA
98000219	ANA CAROLINE CARDOSO
98001143	LEDA CRISTINE FERRAZ TOLEDO
98001260	MICHELE APARECIDA DA SILVA CENCIANI
98000629	ANA CAROLINE MARQUES DOS RAMOS
98000858	CILENE APARECIDA AGIANE
98001149	ELIANA RIBAS MARINELLI
98000867	SANDRA APARECIDA GONCALVES
98000667	ANA LUCIA PEREIRA DE LIMA
98000686	TAINA CAROLINE DE CAMPOS

CANDIDATOS AO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS JUNIOR

INSCRIÇÃO	NOME
98001055	MARCOS DAMASIO DE CAMPOS
98001154	DANIEL FERREIRA
98000596	GILBERTO VIEIRA DE MATOS